JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

REFERÊNCIA: 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022, INEXIGIBILIDADE N° 002/2022.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VI, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATADA: DAMIÃO JOSÉ BANDEIRA DO NASCIMENTO, CPF N° 482.151.472-91.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

O Contrato Administrativo nº 003/2022, celebrado com a empresa DAMIÃO JOSÉ BVANDEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n° 482.151.472-91, com o prazo de vigência até 31/12/2023, necessitando assim ter sua vigência prorrogada para 31/12/2024, para continuidade na prestação dos serviços advindos deste Contrato, cujo objeto é de suma importância no atendimento das demandas desta Casa Legislativa.

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável justificada prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

1. **A presente se dar pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços na área jurídica, para emissão de pareceres Jurídicos, confecção, análise sobre projetos de Lei e demais atos normativos para o desenvolvimento dos trabalhos.**
2. **Trata-se de serviço de natureza indispensável para suprir as demandas jurídicas.**
3. **Permite a continuidade dos serviços de forma respaldada.**
4. **Não existe fato superveniente conhecido pela gestão, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.**

Os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não

interrompe, a Câmara necessita corriqueiramente de serviços de assessoria jurídica. Portanto, verifica-se a necessidade da prorrogação da vigência do **Contrato nº 003/2022 - CMB – Inexigibilidade nº 002/2022**, haja vista a necessidade, interesse público e a oportunidade para a prática deste ato administrativo, em razão de necessidade do serviço, bem como se caracterizar como vantajosa a manutenção do contrato, com reajuste de valores com base no índice oficial INPC, tudo em total consonância com nossa Constituição Federal.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido as necessidades da Câmara Municipal de Belterra.

De conformidade com o exposto, tanto as razões técncias, quanto as legais, solicitamos o aditamento contratual pelo prazo de 12 meses. Assim sendo , autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 003/2022, oriundo da Inexigibilidade n° 002/2022, até 31/12/2024.

Belterra/Pará, 12 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por JONAS PALHETA DOS SANTOS:87811219204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=JONAS PALHETA DOS SANTOS:87811219204

Jonas Palheta dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Belterra